



AJDF - Associação Jurídica pelos Direitos Fundamentais

Rua Senhor da Agonia, Edifício Jardins do Lago n.º 81, Bloco C, Escritório 11
4760-023 Vila Nova de Famalicão

www.ajdf.pt | geral@ajdf.pt | ajdf.geral@gmail.com | 916 400 746

NIPC 517904101

O Assédio aos Professores no Trabalho

Os Professores têm o direito de exercer as suas funções com segurança e dignidade.

A legislação portuguesa reconhece e protege os professores em situações de assédio, garantindo o acesso a meios legais e institucionais para defesa dos seus direitos.

Consultar os seguintes sites:

<https://diariodarepublica.pt/dr/lexionario/termo/assedio>

<https://assedio.cite.gov.pt/o-assedio-no-trabalho/>

<https://portal.act.gov.pt/AnexosPDF/Listas%20de%20verifica%C3%A7%C3%A3o/ASS%C3%89DIO.dotx>

Combater o assédio moral requer coragem e apoio institucional, sendo a denúncia um passo crucial.

Orientações para Professores em Caso de Assédio Moral no Trabalho

O assédio moral é uma realidade preocupante no ambiente de trabalho e pode causar sérios danos psicológicos e profissionais aos professores.

Este texto tem como objetivo orientar sobre como identificar e denunciar o assédio moral e os passos legais para combater a situação.

O **assédio moral** é uma violação grave da dignidade no trabalho.

O que é Assédio Moral?

Assédio Moral: Comportamentos repetitivos, como humilhações, ameaças, isolamento ou críticas excessivas, que visam desestabilizar emocionalmente a vítima.

O que caracteriza o Assédio Moral?

- **Ameaças e intimidação:** Criação de um ambiente hostil, impactando a saúde emocional.
- **Coação ou influência indevida:** Forçar ou limitar significativamente a liberdade de escolha, para decidir no sentido de aceitação das condições apresentadas.
- **Clima hostil:** Atitudes e/ou comentários inapropriados que constrangem ou intimidam.
- **Humilhação reiterada:** Críticas constantes e destrutivas sobre o professor e/ou o seu trabalho.

Exemplos de Assédio Moral

- Estabelecer sistematicamente metas e objetivos impossíveis de atingir ou estabelecer prazos inexecutáveis;
- Atribuir sistematicamente funções estranhas ou desadequadas à categoria profissional;
- Não atribuir sistematicamente quaisquer funções ao trabalhador/a – falta de ocupação efetiva;
- Apropriar-se sistematicamente de ideias, propostas, projetos e trabalhos de colegas ou de subordinados sem identificar o autor das mesmas;
- Desprezar, ignorar ou humilhar colegas ou trabalhadores/as, forçando o seu isolamento face a outros colegas e superiores hierárquicos;
- Sonegar sistematicamente informações necessárias ao desempenho das funções de outros colegas ou de subordinados ou relativas ao funcionamento das entidades empregadoras, públicas ou privadas, sendo, no entanto, o conteúdo dessas informações facultado aos demais trabalhadores e trabalhadoras;
- Divulgar sistematicamente rumores e comentários maliciosos ou críticas reiteradas sobre colegas de trabalho, subordinados ou superiores hierárquicos;
- Dar sistematicamente instruções de trabalho confusas e imprecisas;
- Pedir sistematicamente trabalhos urgentes sem necessidade;
- Fazer sistematicamente críticas em público a colegas de trabalho, a subordinados ou a outros superiores hierárquicos;
- Insinuar sistematicamente que o trabalhador ou trabalhadora ou colega de trabalho tem problemas mentais ou familiares;
- Transferir o/a trabalhador/a de sector com a clara intenção de promover o seu isolamento;
- Falar sistematicamente aos gritos, de forma a intimidar as pessoas;
- Marcar o número de vezes e contar o tempo que o trabalhador/a demora na casa de banho;
- Fazer brincadeiras frequentes com conteúdo ofensivo referentes ao sexo, raça, opção sexual ou religiosa, deficiências físicas, problemas de saúde etc., de outros/as colegas ou subordinados/as;
- Comentar sistematicamente a vida pessoal de outrem;
- Criar sistematicamente situações objetivas de stresse, de molde a provocar no destinatário/a da conduta o seu descontrolo.

Fonte:

<https://assedio.cite.gov.pt/o-assedio-no-trabalho/atos-e-comportamentos-classificados-como-assedio-no-trabalho/assedio-moral/>

Direitos dos Professores

Os professores são protegidos por leis que proíbem qualquer forma de assédio moral no trabalho. Essas normas garantem o direito a um ambiente seguro e digno. Nomeadamente:

- **Constituição da República Portuguesa (artigo 26.º):** Direito à integridade pessoal.
- **Código do Trabalho (artigos 29.º e 31.º):** Proibição de assédio e mecanismos de denúncia.
- **Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (artigo 13.º):** Proteção contra práticas abusivas.

Como deve o Professor agir em caso de Assédio Moral?

- **Registar as ocorrências:** apontar datas, descrições detalhadas dos incidentes e nomes das testemunhas.
- **Informar internamente:** informar a direção da escola de imediato e registar com envio por email.
- **Formalizar a Queixa:** Denunciar ao Ministério Público, à ACT e à CITE, apresentando provas e evidências (testemunhas, relatórios e/ou atestados médicos, ...).

Consequências para o Assediador

- **Responsabilidade disciplinar:** Advertência, suspensão ou demissão.
- **Sanções criminais:** Coação moral que é punível pelo **Código Penal**.
- **Responsabilidade civil:** Indemnização por danos morais e materiais.

NOTA: a informação prestada neste documento não dispensa a consulta de um advogado para orientação jurídica específica.